

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) faz saber que se encontra aberto um concurso para a contratação de um(a) técnico(a) informático, em regime de prestação de serviço.
2. Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:
 - **Facebook:** Agência Nacional de Água e Saneamento;
 - **Correio Eletrónico:** anas@anas.gov.cv / concurso.anas@gmail.com;
 - **Telefones:** 261 4214 / 333 88 38
3. As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às **17:00** do dia **14 de agosto de 2023**, pelos seguintes endereços:
 - **Em suporte eletrónico através do email:**
concurso.anas@gmail.com
 - **Em suporte papel através do seguinte endereço:**

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO (ANAS)
Tira Chapéu - C.P nº 567
Cidade da Praia



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACHADA BALEIA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACHADA BALEIA” – SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO do proponente ÁGUA DE REGA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 19 de julho a 30 de agosto nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 25 de julho de 2023

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade

AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Maria Antónia Barbosa Amado**, cozinheira da escola de Ribeira do Ilhéu, Concelho de Mosteiros- Fogo, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 02 de agosto de 2023.

Presidente do CA
Albertino Fernandes



NOTIFICAÇÃO

Por esta via são notificados os senhores, **HÉLDER LOPES DE OLIVEIRA** E **OLDAIR LOPES CABRAL FERNANDES**, vigilantes da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual são visados por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

São citados ainda para apresentarem a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis depois da publicação deste anúncio.

Praia, 08 de Agosto, de 2023.

O Instrutor
Júlio César Barbosa



CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 28 de agosto de 2023, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea e também por via remota, pelas 10 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Recomposição do Conselho de Administração para o triénio 2023 – 2025;
3. Recomposição do Conselho Fiscal para o triénio 2023 – 2025;
4. Deliberar sobre o pacote remuneratório dos membros não executivos do Conselho de Administração;
5. Diversos.

Encontra-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede da sociedade todos os documentos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral. Os acionistas poderão exercer o seu direito de voto de acordo com o previsto na Lei e nos Estatutos.

Praia, aos 01 de agosto de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,
/Dr. José Luis de Aguiar/



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto no artigo 53 número 1 da Lei número 62/VIII/2014, que regula as Atividades das Instituições Financeiras, vem a Ecobank Cabo Verde, S.A., antes da realização da sua Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia 28 de Agosto de 2023, por este meio publicar a relação dos seus Accionistas, da forma que se segue:

Nome do Accionista	Participação Social	Número de Ações
.Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791.602
.Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Praia, aos 01 de agosto de 2023.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,
/Dr. José Luis de Aguiar/



ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, torna público que tem a venda através de proposta à carta fechada o seguinte veículo:

Marca e Modelo	Matrícula	Ano de Fabrico	Ano de Importação	Km Actual (approx)
TOYOTA FORTUNER	CD-ONU-739	2012	2012	84300

O veículo pode ser observado no pátio do Prédio das Nações Unidas durante as horas normais de expediente: 8h00 – 16h00

As pessoas interessadas poderão enviar as suas propostas em carta fechada até às **16h00 do dia 14 de agosto de 2023** dirigida a Unidade de Operações indicando o veículo (Modelo e matrícula).

O valor da proposta deverá ser indicado em algarismos e também por extenso. A proposta deve indicar o nome completo do proponente, endereço, email e telefone ou qualquer outra informação para eventuais contactos após abertura dos envelopes.

O resultado estará disponível na entrada/recepção do prédio da ONU no dia 16 de agosto a partir das 9:00 horas.

O proponente seleccionado deverá efectuar o pagamento “cash” ou apresentar o comprovativo do depósito bancário na conta das N.U. no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação do resultado e confirmação ao proponente. Expirado esse prazo, será validada a maior oferta seguinte.

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF reserva-se o direito de anular o concurso ou não considerar as propostas que forem inferiores ao valor que foi atribuído internamente.

NB: O veículo será vendido no estado actual em que se encontra e não serão aceites quaisquer reclamações e devolução após a venda.

Todos os encargos com a legalização do veículo junto das instituições nacionais competentes, incluindo as taxas alfandegárias e quaisquer outras despesas são da inteira responsabilidade do comprador. O veículo será entregue ao comprador após comprovativo de regularização.



ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Programme Specialist, Governance, Public Administration and Justice”

Programme Specialist, Governance, Public Administration and Justice NOC Cape Vert - UNDP Carrières (oraclecloud.com)

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Novembro de 2023**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **FTA – Fixed Term Appointment**

Data limite de envio das candidaturas: **11 de Agosto de 2023, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana). Candidaturas femininas são fortemente encorajadas.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente consideradas, mas apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação for insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação da candidatura.



ANÚNCIO DE CONCURSO RECRUTAMENTO DE COLABORADOR

A MOAVE – Moagem de Cabo Verde, SA, pretende recrutar para as suas instalações na Ilha de São Vicente, mediante contrato de trabalho a prazo, um técnico para as seguintes funções:

1) TÉCNICO AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Competências Básicas do Cargo:

- Realizar análises às matérias-primas e aos produtos
- Manter controlos dos registos da Secção da Qualidade
- Elaborar relatórios e auxiliar em atividades inerentes ao controle de qualidade • Monitorar a qualidade da produção na empresa
- Outras que se enquadra na função.

Perfil para o Cargo:

- Formação técnico-profissional de Auxiliar de Laboratório de Controlo de Qualidade (preferencial)
- Experiência profissional anterior em Laboratório (preferencial)
- Espírito, dinamismo e operacionalidade;
- Capacidade de organização e autonomia;
- Capacidade de comunicação e expressão;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em equipa;
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador.
- Disponibilidade imediata.

Para os cargos acima referidos a empresa oferece-se

- Remuneração compatível com a função
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho

A seleção será feita com base em:

- Análise curricular
- Entrevista
- Teste prático de conhecimento

Os interessados devem entregar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do B.I./passaporte, até ao dia 18 de agosto de 2023, na Sede da MOAVE, sito em Av Marginal - Mindelo – São Vicente, ou C.P nº 90 e ainda para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@moave.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 85/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 141/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) António Pedro Barbosa Cardoso, mcp “Tó de Quotinha”, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Pico Lopes, representado (a, s) pelo mandatário judicial, o Dr. Manuel Roque Silva, Júnior, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, HERDEIROS DE VASCO BARBOSA, NOMEADAMENTE OS SRS. JOÃO PEDRO CORREIA BARBOSA, SIMÃO BARBOSA, JOSÉ CORREIA BARBOSA E MARIA DOS REIS CORREIA BARBOSA, INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: **“Uma parcela de terreno**

para construção, sito em Pico Lopes, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, medindo 2.210,32 m2, confrontando a Norte com Edite Pereira Maria, Sul com regato, Este com Jorge Barbosa e Oeste com Edite Pereira, tendo por dentro uma casa coberta de telhas de barro.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de julho de 2023.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6051

Title: Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP)

Maximum budget: 290 750 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the Acquisition of services for Environmental and Social Impact Assessment studies (ESIA) in the scope of the Santiago Island Pump Storage Project (PSP) on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Environmental and Social Impact Assessment studies**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in social and environmental impacts assessment of pumped storage plants (PSP) or hydropower, energy transmission infrastructure and desalination plants**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for October 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 290 750 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6051 EOI) in the title of your email, no later than **11.09.2023 at 11h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/390•23 6004**

Title: Technical assistance for strengthening energy efficiency in the legal framework of buildings in Cabo Verde

Maximum budget: 200 000 EUR - Performance period of 12 months

*The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for **Technical assistance for strengthening energy efficiency in the legal framework of buildings in Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.*

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in the areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in supporting decarbonization, mitigation, and adaptation in the building sector, particularly covering urban planning and building sector legal framework to address energy efficiency challenges. Additionally, service providers must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for October 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 200 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **28.08.2023 at 14h00** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 26/2022-2023.

Requerente: CARLOS MANUEL DOS SANTOS MONTEIRO, divorciado, natural de Santo Antão.

Requerida: NÉLIDA M^a LOPES ANICETE DOS SANTOS, divorciada, natural da Santo Antão, residente no Luxemburgo, com última residência no território nacional na cidade do Porto Novo.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Distrital do Luxemburgo em 19 de Maio de 2022, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta

de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 24 de Julho de 2023

A Juíza Desembargadora,

[Assinatura]

Dr.ª Jantaria Costa

A Ajude Escrivã de Direito,

[Assinatura]

/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **52/2023**, que a autora, Idelmira de Jesus Vieira Lopes Varela, natural de Nossa Senhora da Graça, filha de Venceslou Lopes Varela e de Domingas Vieira Lopes Moreno, move contra o réu, **Paulo Alfredo Semedo Tavares**, maior, casado, São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, filho de Alfredo Alves Tavares e de Paula Varela Semedo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Fica informado, que é obrigatório a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo ini-

cial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 19 de julho do ano de 2023.
Juiz de Direito, O Escrivão de Direito,

[Assinatura]
/Cláudia Ariana Silva Lopes/

[Assinatura]
/Emestó Veiga/

1º Juízo de Família e Menores na Praia, 19 de julho do ano de 2023



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº86/JP/TJCSF/2022/23-

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 135/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Dazary M. Monteiro, Cassandra e Outros, José Aguiinaldo Plácido Santos Fontes e Outros, Catarina Socorro do Carmo Joaquim Fontes e Outros, Maria de Fátima Vieira Fontes e Outros, Filomena Joaquim Fontes e Outros, Benjamim Aguiinaldo Fontes, Estefânia Cândida Fontes e Outros, maiores de idade, residentes nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, o Dr. Manuel Roque Silva, Júnior, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Terra de sementeira na localidade de Mato JE, freguesia e concelho de Santa Catarina do Fogo, com matriz rustica sob no 796/0, confrontando a Norte com ribeira ou regato, Sul com Lino Vieira Fontes e parede ou outros proprietários, Este com estrada antiga, Oeste com estrada nacional, com área matricial de 4.646m2, que na real tem uma área de 8.960,96m2.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de julho de 2023.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Oficial de Justiça
/José G.F. Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº67/JP/TJCSF/2022/23 -

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 134/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Dazary M. Monteiro, Cassandra e Outros, José Aguiinaldo Plácido Santos Fontes e Outros, Catarina Socorro do Carmo Joaquim Fontes e Outros, Maria de Fátima Vieira Fontes e Outros, Filomena Joaquim Fontes e Outros, Benjamim Aguiinaldo Fontes, Henriques Veiga e Outros, maiores de idade, residentes nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, o Dr. Manuel Roque Silva, Júnior, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os INCERTOS E HERDEIROS REUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS DESCONHECIDOS DE DELFINA GOMES MIRANDA.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE DELFINA GOMES MIRANDA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Uma casa coberta de telha de barro, com uma despesa em construção, sito na localidade de Cova Figueira, freguesia e Concelho de Santa Catarina do Fogo, com matriz urbana sob no 337/0, confrontando a Norte com rua publica, Sul com rua publica, Este com rua publica e Oeste com Emilia Fernandes, com uma área de 84.3 m2 e valor matricial de 400.000\$, atualmente designado como um lote de terreno em construção.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 20 de julho de 2023.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Oficial de Justiça
/José G.F. Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174-Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Joao Alessandro Amado, Notário P/Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Outubro de dois mil e vinte dois, a folhas 19 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Benedita Rocha Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezasseis de Julho do ano dois mil e dezanove, faleceu em Fundo das Figueiras **Benedita Rocha Brito**, no estado viúva, que foi natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista com última residência habitual em Fundo das Figueiras.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos duas filhas.

Antonela Brito Livramento Evora, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Portugal. **Paulette Joanita Rocha**

Livramento Evora, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Fundo das Figueiras.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Benedita Rocha Brito**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 14 do mês de Outubro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O NOTÁRIO P/SUBSTITUIÇÃO,
Joao Alessandro Amado

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **61 a 62 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fernando Jorge da Veiga Pires**, casado com **Marlice Robalo Cabral Pires**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um zero quatro seis seis cinco zero nove dois, residente em Suíça, declara ser dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, rés-do-chão em construção, composto por uma sala comum, uma garagem, uma cozinha, uma casa de banho, um quarto e um quintal, medindo **duzentos e sessenta e sete virgula noventa e oito metros quadrados (267,98m2)**, situado em Mato Baixo - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, Este e Oeste com Propriedade do mesmo e Sul com Edifício Existente, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41775/0**, com o valor matricial de um milhão de escudos.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra do terreno onde construiu o prédio urbano objeto de justificação, feita ao Senhor **Heitor da Silva Semedo**, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de cem mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo, construindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº: 481721/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação que, de fls. 60 verso a 61 verso do livro de notas para escrituras diversas número 58 - B desta Conservatória/Cartório do Fogo, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dezasseis de Outubro de mil e quatro, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **CRISTIANO ANTÓNIO FONTES**, de noventa e três anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi no sitio de Campanas, no estado de casado com Leticia Alves que também usa Leticia de Andrade, esta já falecida.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Maria Antónia Fontes Gonçalves**, viúva, residente em Campanas;
- b) **Carlos António Fontes**, casado com Maria Antonieta Spínola Fontes, no regime de comunhão de adquiridos, já falecido;
- c) **Aguinaldo António Fontes**, casado, com Maria Eugénia Andrade Sequeira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Campanas;
- d) **Manuel António Fontes**, solteiro, residente em Portugal;
- e) **Agílio António Fontes**, solteiro, residente em Portugal;
- f) **Jaime Eduino Alves Fontes**, solteiro, residente em Portugal;
- g) **José Miguel Andrade Fontes**, solteiro, residente em Portugal todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que no dia nove de Maio de mil, novecentos e oitenta e oito, na freguesia de Portimão, Portugal, faleceu o referido **CARLOS ANTÓNIO FONTES**, de trinta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Portimão, Portugal, no estado de casado com **Maria Antonieta Spínola Fontes**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro a filha:

- a) **Carla Antónia Spínola Fontes**, casada, com Ivo Gonçalves dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer á herança do falecido.

Cidade São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Fogo, aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 96/23

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 57vº do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Roberto Laurindo Mosso**. Que, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **ROBERTO LAURINDO MOSSO**, de oitenta e seis anos, natural da freguesia de Nossa Santa Isabel, concelho e ilha de Boa Vista, no estado viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) – Rui Manuel Morais Mósso**, casado com Alcinda Pereira Mósso, no regime de separação de bens; **b) – Roberto Morais Mósso**, casado com Silvia Lopes Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens; **c) Lucilia Morais Mósso**, divorciada; **d) – Joanita Morais Mósso**, divorciada; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes

em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de janeiro de 2023.

Conta:202304854/2022

Art. 20.4.2....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e auzentos escuosos

Proc: 500619

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 85, a folhas 19 a 21, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Pedro Borges Silva**, contribuinte fiscal número um cinco nove quatro dois oito quatro oito três; e cônjuge, **Maria Helena Martins Tavares Borges**, contribuinte fiscal número um sete zero seis zero zero nove zero quatro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Marselha - França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Herdeiros de José Tancredo, Sul com Estrada de Boa Entrada, Este com Orla da Rocha de Boa Entrada E Oeste com Estrada de Boa Entrada, com a área de **753,4m² (setecentos e cinquenta e três virgula quatro metros quadrados)**, omissas nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **96944/0**, com o valor matricial de **3.013.600\$00 (três milhões, treze mil e seiscentos escudos)**.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita, na Senhora **Ida Pinto Tavares Monteiro**, no dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e um, conforme escritura pública de compra lavrada a folhas 64 a 65 livro de notas para escrituras diversas número 5 deste Cartório Notarial.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e um, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, nunca fora registado (descrito) na Conservatória (Secção Predial), veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de primeira inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 584356/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 85, a folhas **12 a 15**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emmanuel António Pereira Veloso**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um quatro zero oito nove dois oito nove três, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio urbano**, segundo andar e piso recuado, construído de pedras e blocos de cimento, sendo no rés-do-chão composto por um espaço comercial, duas casas de banho, uma sala, hall, uma cozinha, dois quartos dormir, e um saguão, o primeiro e o segundo andar possuem uma sala comum, uma cozinha/sala jantar, hall, dois quartos dormir, uma casa de banho, um arrumo e uma varanda e o Piso Recuado é composto por uma sala/cozinha, hall, um quarto dormir, uma casa de banho e terraço, medindo **145m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados)**, situado em Cutelo, freguesia e concelho de Santa Catarina - Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Via Pública, Sul e Este com Propriedade privada, omissas nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **7140/0**, com o valor matricial de **sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete escudos**.

Que o dito prédio, objeto de justificação, lhe veio à posse por doação de um pardieiro no estado degradável, onde edificou o prédio urbano objeto de justificação, feita pela sua mãe **Maria Palmira Pereira Veloso**, no ano mil novecentos e oitenta e dois, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e dois, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, o seu representado adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº 584296/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *Cabo Verde, Telefone +(238) 2655499/ VOIP (333) 6933, Email:Cartoriosantacatarina@gov.cv



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dez de julho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 7vº do livro de notas número D/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Etelvina Joana Monteiro**. - Que, no dia dezanove de novembro de dois mil e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Ribeirinha - São Vicente, faleceu ETELVINA JOANA MONTEIRO, de setenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Astrid Monteiro Lopes**, à dato do óbito solteira, maior, atualmente casada com Fausto Moroni sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Itália; - **b) Álvaro Medina Monteiro de Oliveira**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; ambos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz,

concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de julho de 2023.

Conta:202339615/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:586389

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O, nº50- 1ª Serie, que no dia cinco de junho de dois mil e vinte e três, de folhas 92vº à 93vo do livro de notas número B/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, Manuel do Rosário Gomes, viúvo, segundo declara, contribuinte fiscal número um zero zero um dois sete três sete um, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo, declara com exclusão de outrem, que ele e a sua falecida esposa, Lucília Maria Fortes Gomes, são donos em comum e possuidores legítimos do prédio urbano, composto por quatro divisões, sótão e quintal com três dependências, servindo uma de cozinha, coberta de telha de barro, com a área de cento e vinte e um virgula noventa e um metros quadrados, sito na Rua Dr. Nunes de Oliveira, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, inscrito na respetiva matriz, a seu favor, sob o número 2068/0, com o valor matricial de oitocentos e noventa e cinco mil e sessenta escudos, não descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente; - Que, o prédio não se encontra situada na área cadastrada da ilha de São Vicente, conforme declaração conjunta do Município de São Vicente e do Instituto Nacional de Gestão do Território. - Que, este prédio foi por eles adquirido no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens, em catorze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, por escritura pública de compra e venda, que dele fizeram a Idalina Nobre Martins Pires Ferreira e Maria Celeste Martins Pires Ferreira, conforme o título que abaixo arquivo, que a comprova; - Que, em consequência da compra que efetuaram, o mesmo está na posse e fruição do mencionado prédio, em nome próprio há mais de quarenta e cinco anos, pagando os respetivos impostos, conservando-o, tudo isto ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente; - Que esta posse de boa-fé, continua, pacífica e publica conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado prédio urbano por usucapião, que invocam para justificar o seu direito de propriedade para fins de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de junho de 2023.

Conta: 202338253/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:582807

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória e Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada aos 02/05/2023, de fls 41 a 42, no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, no qual a **Sra. Alberta Sanches de Carvalho**, solteira maior, natural da freguesia de São Miguel, concelho de São Miguel, residente na Veneza, São Miguel, contribuinte fiscal **107122596** e titular de CNI com NIC 19831215F010Q com validade de 04/12/2027 emitido pelo SINIAC de Santa Cruz, que outorga por si e na qualidade de procuradora de **Sr. Abel Sanches de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na França. NIF **162599200**, conforme qualidade e suficiência de poderes, que verifiquei constar da procuração outorgada aos 17/03/2023 na Embaixada de Cabo Verde em Paris, França, declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, Rés-chão, edificada sobre o lote nº 60, com a área de **cento e vinte e quatro virgula dois metros quadrados**, situado em **Veneza**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de telha e barro e laje de betão armado, com três de quartos de dormir, uma sala comum, arrecadação, cozinha, varanda e quintal, confrontando do **Norte** com Passagem, **Sul** com Lote **Este** e **Oeste** com Estrada, com o valor matricial de quinhentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número **dois mil quatrocentos e setenta barra zero**.

2. Que, o referido prédio lhes vieram a posse, á título de Sucessão Hereditária, por morte da Mãe, **Maria De Fátima Sanches Gonçalves Carvalho**, ocorrido em 26/05/2002.

Que, após o falecimento da mãe em 2002 até presente data, isto é há mais de vinte anos, eles sucederam na posse do referido imóvel gerindo e administrando-o.

3. Que assim sendo, em virtude da aquisição por parte do mãe, os justificantes passaram a ser proprietários dos referidos prédios, mantendo em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial;

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 02/05/2023.

Registos Notariado e

Imp. de selo. 200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 339/2023.

Custas..... 1.000.00

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.Cartorio-SantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

A Conservadora/Notária P/A

Elisângela de Jesus Varela Moreira



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 68vº do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Ambrozina Ramos Pimenta Maurício. Que, no dia dois de abril de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Fonte Meio, ilha de São Vicente, faleceu **Ambrozina Ramos Pimenta Maurício**, de setenta e nove anos, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, no estado casada com “Alberto Pedro Maurício, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, a autora da herança, não fez testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam, como herdeiros legítimos; **a) Mário Alberto Pimenta Maurício**, casado com Sofia Laura Monteiro da Rocha Silva Maurício, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Murdeira, ilha do Sal;- **b) Jorge Humberto Pimenta Maurício**, casado com Eurídice Zenaida Estrela Almeida dos Reis Maurício, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Chã

de Marinha, ilha de São Vicente; - **c) Cesar Augusto Pimenta Maurício**, divorciado, residente em Fonte Meio, ilha de São Vicente e - **d) Hamilton César Pimenta Maurício**, solteiro, maior, residente em Brasil, todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de junho de 2023.

Conta: 202332065/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:566669

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 92 v à 93, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Epifânio Lopes Ferreira**, no estado de casado, com Maria Suzana Ramos Ferreira, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo concelho da Ribeira Grande, filho de Onildo Ressorreição Ferreira e de Carlota Lopes da Silva Ferreira, tendo como última residência em Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 Onildo Amilcar Ramos Ferreira**, casado, residente em Coculi, **2- Jorge Eduardo Lopes Fer-**

reira, solteiro, maior, residente em Coculi; **3 - Ronise Aline Ramos Ferreira**, solteira, maior, residente em cidade do Porto Novo; **4- Janine Evrilde Ramos Ferreira**, solteira, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; **5- António Manuel Ramos Ferreira**, solteiro, maior, residente em Fajã de Matos, coculi; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02-08-2023. Conta nº 2305/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 57 verso a 58 verso do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e seis de Julho de dois mil e vinte e três, na qual **Sr. JOSÉ ALVES SOARES**, com NIF121062406, solteiro, maior, natural de Angola, com nacionalidade Cabo-verdiana, titular do cartão nacional de identificação numero 19680410M015), emitido pela República de Cabo Verde, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, coberto de betão, com uma sala de estar, um quarto, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Lugar Novo, com área de cento e cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando ao Norte, Este e Oeste com Maria Socorro Souto Amado, sul com estrada pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o numero 1025/0, com o valor matricial de três milhões, duzentos e setenta e três mil escudos, omisso no registo predial.

Que, adquiriu o referido prédio ainda terreno e nele construiu o referido prédio, por o ter comprado por contrato particu-

lar em mil, novecentos e noventa e um, na Sra. Maria Socorro Souto Amado, anterior possuidora há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo, aos vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário, P/S

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob o n.º 88/23

Artigo 20.º 4.21.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da Segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia doze de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, sito em Santa Maria, ilha do Sal, perante mim, Miguel João Duarte, respetivo Conservador/ Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número nove, de folhas 122/F a 123/F, uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbito de António José Soares, nos termos seguintes:

Que dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu, **ANTÓNIO JOSÉ SOARES**, aos cinquenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Dores, concelho e ilha do Sal, onde teve a sua última residência habitual em Santa Maria, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicas herdeiras legítimas as suas filhas, a saber:

Janice Tatiana Gemiê Vera- Cruz Soares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria, ilha do Sal.

Suellen Etelina Gemiê Vera Cruz Soares Pestana, à data do óbito casada com Kyle Emanuel Pestana, sob o regime de separação

total de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Dores, concelho e ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América.

Andreia Gemiê Vera Cruz Soares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Dores, concelho e ilha do Sal, residente em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam às indicadas herdeiras ou que com eles possam concorrer à herança do referido **ANTÓNIO JOSÉ SOARES**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida reescritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, aos 08 do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

CONTA:

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00 - Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Registada sob o nº 536387/2023.

O Conservador/ Notário,
Miguel João Duarte
/João Miguel Duarte/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, Hotel Pontão - Santa Maria - Sal, CP 4206, Cabo Verde, Telefone +(238) 242 19 66/VOIP (333) 4205, Email: Conservatoria.cartorioSM@gov.cv



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 21/07/2023, de fls 76 a 77, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

Que no dia no dia **trinta e um** do mês de **Mai** do ano de **dois mil e vinte e três**, na freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Romão da Costa**, no estado de casado com Suzana Mendes Correia no regime de comunhão adquiridos, filho de Josefa da Costa, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Mário Lino Correia da Costa**, divorciado, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Suíça, **Citolino Correia da Costa**, **Rita Lina Correia da Costa**, **Carmolina Correia da Costa**, **Magdalena Correia da Costa**, **Natalino Correia da Costa**, **Carlina Correia da Costa**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo e Portugal, respetivamente, **Benelina Correia da Costa**, **Alvalino Correia da Costa**, solteiros, maiores, naturais

da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Portugal, **José Lino Correia da Costa** casado com Maria Turcitu, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador de Mundo, residente em Portugal, **Andradino Correia da Costa**, casado com Maria da Graça Mendes Teixeira sob regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador de Mundo, residente em França;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cuius”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/07/2023. Custas..... 1.000.00
Imp. de selo. 200.00 = Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 579777/2023.

A Conservadora/ Notária

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta e um de Agosto de dois e vinte e dois, de folhas 60 f a 60 v, no livro de notas para escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelino Sanches de Oliveira**, falecido no dia trinta de Julho de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Sanches**, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada. Tenda, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo -lhe como único e universais herdeiros seus filhos: **a) Albertino Sanches de Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Luxemburgo, **b) Etelvina Sanches de Oliveira**, casada sob regime de comunhão

de adquiridos com **Higino Robalo Sanches**, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Luxemburgo e **c) Antonino Sanches de Oliveira**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Luxemburgo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três.

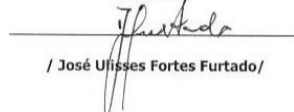
Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 438849/2023

O Notário,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Ia Série, que no dia trinta e um do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas oito a nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, República de Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua Calouste Gulbenkian, número 77, segundo andar direito, Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, Barreiro, faleceu **MARIA LUÍSA DA CRUZ FORTES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciada.

Que, a falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus pais, a saber, **Manuel Aniceta Fortes**,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e **Hirondina Maria da Cruz Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes em Fonte Filipe, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Luísa da Cruz Fortes**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos um de Agosto de dois mil e vinte e três.

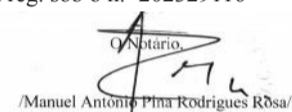
Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 585671

Conta reg. sob o n.º 202329116


/Manuel António Pina Rodrigues Rôsa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartorio-SV@gov.cv - www.governo.cv

ANÚNCIO

JOSÉ NUNES, casado, natural da freguesia de nossa Sra. da Graça, conselho da Praia e residente atualmente em Portugal, vem através desta, solicitar o Sr. **JOSÉ RUI TAVARES**, maior, solteiro, filho de Martinho Tavares e de Maria Tavares, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente atualmente em França, em Gardes Les Gonnese, Rue des Acácias 95140, ou quem possa o localizar e comunicar, para que dirija ou entre em contacto com o Sr. Filomeno Vaz Lopes, mcp, “Meno” (9187217), representante do Proprietário do prédio, aonde tem instalada a oficina CAR AUTO, sito em Monteagarro, em ASF, Cidade da Praia, para levantamento da sua **viatura de marca Range Rover cor verde**, chapa matrícula **ST-54-LC**, (verde), que se encontra na citada oficina.

ANÚNCIO

JOSÉ NUNES, casado, natural da freguesia de nossa Sra. da Graça, conselho da Praia e residente atualmente em Portugal, vem através desta, solicitar o Sr. **INÁCIO DOS SANTOS MORENO**, mcp “Mimoso”, casado, filho de Carlos Moreno e de Inês Dos Santos, natural da freguesia de São Lourenço dos órgão, residente em Montanha, em órgãos, podendo ser contactado pelo telemóvel n.º 5250594, ou através do seu filho **ADELSON MORENO**, contacto n.º 9242520, ou 9956012, ou quem possa o localizar e comunicar, para que entre em contacto com o Sr. Filomeno Vaz Lopes, mcp, “Meno” (9187217), representante do Proprietário do prédio, aonde tem instalada a oficina CAR AUTO sito em Monteagarro, em ASF, Cidade da Praia, para levantamento da sua **viatura de marca Mercedes, cor cinza**, chapa matrícula **ST-24-ER**, que se encontra na citada oficina.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 93 v á 94, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Gilberto Inácio Neves**, no estado de casado, com Maria Natália Nascimento do Rosário Neves, filho de Inácio José Neves e de Teodora Maria Neves, tendo como última residência em Coculi.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1 - João Baptista Neves**, divorciado, residente na Cidade da Praia, **2 - Arsénio Nascimento dos Santos Neves**, casada com Iria Maria Monteiro, residente em Portugal; **3- João Evangelista Neves**, solteiro, maior, residente em Portugal; **4- Gertrudes Santos Neves**, solteira, maior, residente em Chã

de Pedras; **5- Afonso Jesus Neves**, casado, com Laura Romana da Cruz, residente em São Vicente; **6- Amâncio Gilberto Neves**, casado, com Rosalina Maria Monteiro Silva, residente em João Afonso; **7- Maria da Cruz Neves**, solteira, maior, residente em João Afonso; Sevilha Santos Neves, solteira, maior, residente em chã de Pedras; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02/08/2023.

Conta nº 2312/2023


/Djamila Rocha Delgado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIAL E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. no 50 1ª Série, que no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim oficial, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12/A, a folhas 150 e 13/A a 10 folha, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e cinco** de **outubro** de **dois mil e dezasseis**, faleceu na freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, sem testamento ou disposição de última vontade, o senhor **Gregório Varela**, no estado de casado com **Ana Maria Lopes Sanches**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência habitual em Portugal.

Que lhe sucedeu com único herdeiros os filhos legitimários:

a)- Maria do Carmo Sanches Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **b)- Ana Cristina Sanches Varela Tavares**, casada com Isaias Tavares Mendes, natural da freguesia de Santo Amaro Abade Tarrafal de Santiago, residente em Portugal; **c)- Maria Zenaida Sanches Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **d)- Silvino Sanches Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal; **e)- Ernestina Sanches Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **f)- Octavio Sanches Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86º A e 87º do Código do Registo Notariado,

podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos nove de agosto de dois mil e vinte e três.

CONTA:

Imposto de Selo..... 1.000\$00

Arto.20.4.2..... 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº. 588655/2023.

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

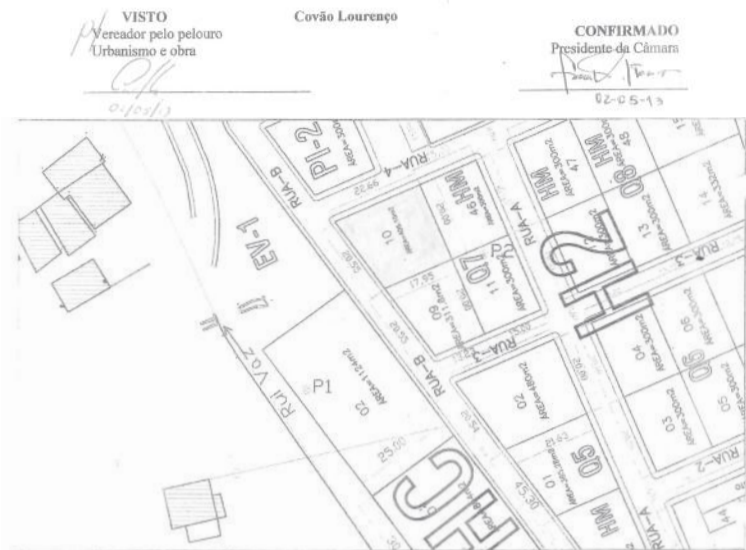
VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS		OBS :	
URB. DESEN. ESC : 1/1000 DATA: 07/03/2013	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m2	Z HM 07 10	Q DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária Nº de pisos : Cave, R/c +1(dois)

Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA -10 de Agosto

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 11 de Agosto

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 12 de Agosto

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 13 de Agosto

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 14 de Agosto

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 15 de Agosto

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 16 de Agosto

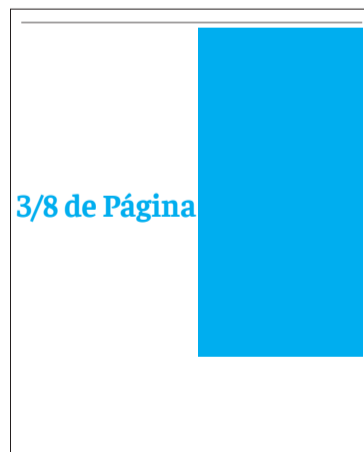
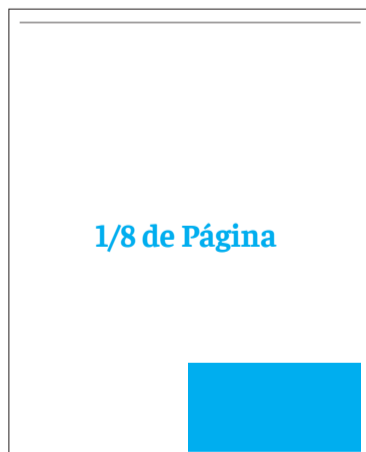
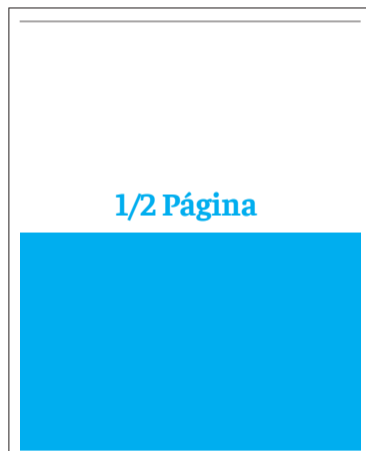
CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04



TABELA DE PREÇOS*

Classificados



- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE
Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com